



RESOLUÇÃO N° 146/2012-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução
foi afixada em local de costume,
nesta Pós-Graduação, no dia
____/____/____.

Secretário

Concede aproveitamento de créditos de
disciplinas cursadas pela pós-graduanda
Paula Garcia Martin e dá outras
providências.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM,
aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e
Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 082/2005-CEP;

considerando o Processo nº 052/2008-PGM e despachos exarados à folha 146;

considerando as decisões tomadas durante a 96ª reunião do Conselho Acadêmico do
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 06 de
dezembro de 2012;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADOR,
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduanda Paula Garcia Martin, matriculada no Curso
de Doutorado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico nº 51392, o
aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas como aluna não regular no Programa
de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá, conforme
descrito abaixo:

- I. Aproveitamento parcial de 1 (um) crédito da disciplina **Problemas Especiais: Genômica Funcional**, cursada no primeiro semestre de 2012, com 3 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação conceito A e 100% de frequência; e
- II. Aproveitamento da disciplina **Ecofisiologia Vegetal**, cursada no primeiro semestre de 2012, com 3 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação conceito B e 87% de frequência.

Artigo 2º - Fica concedido à referida pós-graduanda o aproveitamento do Exame de
Proficiência em Língua Inglesa, realizado em 14/09/2010, como aluna regular no Curso
de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da
Universidade Estadual de Maringá, tendo obtido aprovação com nota 7,8 (sete vírgula
oito) e conceito C.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 06 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. Pedro Soares Vidigal Filho
- **Coordenador do PGM** -